

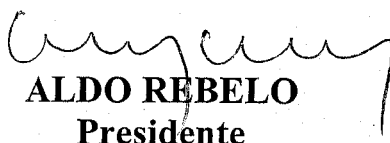


CÂMARA DOS DEPUTADOS

REPRESENTAÇÃO Nº 50 , de 2005
(Da Mesa)

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância destinada a apresentar Relatório a respeito do contido no Processo n. 133.567/2005, formula a presente **REPRESENTAÇÃO** ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, contra o Sr. PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO, nome parlamentar Deputado PEDRO CORRÊA, como incurso no art. 55, II, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto nos arts. 4º, incisos I, IV e V, e 14, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução 25, de 10 de outubro de 2001, da Câmara dos Deputados.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2005.


ALDO REBELO
Presidente